

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO PROAF

ATENÇÃO! TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA EM FORMATO PDF. DOCUMENTOS FORA DESSE FORMATO NÃO SERÃO ACEITOS, ACARRETANDO A NÃO HOMOLOGAÇÃO DO/A CANDIDATO/A.

I - DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA DO/A CANDIDATO/A (C)

1. Declaração de Composição Familiar (ANEXO A).

ATENÇÃO:

- a) O não envio da Declaração de Composição Familiar (ANEXO A) em PDF acarretará a não homologação da inscrição no CADASTRO PROAF, não havendo possibilidade de realizar ajuste de documentação.
- b) Declarar renda zero para todo o grupo familiar é motivo de não homologação da inscrição.

2. Comprovante de residência com data de vencimento de até 90 dias.

ATENÇÃO:

- serão válidos como comprovantes de residência: contas de água, luz, telefone, faturas de banco e cartão de crédito, comprovante de pagamento internet, IPTU, fatura de planos de saúde, contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, etc;
- será aceito como comprovante de residência dos estudantes indígenas ou quilombolas a Declaração de Residência usada no Programa Bolsa Permanência do MEC assinado por três lideranças reconhecidas com data de até 90 dias do período de inscrição;
- será aceito comprovante de residência em nome do estudante ou membro do grupo familiar identificado no Anexo A;
- comprovante de residência em nome de terceiros deverá estar acompanhado do ANEXO IV devidamente preenchido e assinado pelo titular;
- não serão aceitos como comprovantes de residência notas fiscais ou boletos bancários emitidos em nome do estudante ou terceiros.

II - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO/A CANDIDATO/A (C) E/OU MEMBRO FAMILIAR (MF)

Estudantes e/ou Membros familiares (MF) menores de 18 anos: Carteira de identidade ou Certidão de nascimento.

Estudantes e/ou Membros Familiares maiores de 18 anos:

1. RG e CPF (serão válidos qualquer documento oficial de identificação com foto que contenha esses dados).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

2. Extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Social – CNIS emitido em até 30 dias da data da inscrição do Cadastro Proaf. Para solicitar esse documento acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>

- Clique em Entrar com gov.br
- Digite seu CPF e clique em Avançar
- Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em Entrar
- Mova a página para baixo e clique em Extrato de Contribuição (CNIS)
- Mova a página para baixo e clique em Baixar PDF
- Selecione a opção “Relações Previdenciárias e Remunerações”
- Clique em Continuar
- Salve o documento (PDF).

ATENÇÃO: O/A estudante e/ou membro familiar que nunca teve vínculo empregatício também deve apresentar o extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Social – CNIS, devendo seguir o passo a passo acima. Caso não consiga emitir o extrato CNIS por algum problema no site ou App Meu INSS entre em contato com a linha 135 e veja como resolver.

3. Extratos bancários:

3.1 – Candidato/a e/ou Membro Familiar que possui conta/s bancária/s deve apresentar os extratos bancários dos três últimos meses encerrados **de todas as contas bancárias ativas que possui**.

CADASTRO PROAF	EXTRATOS A APRESENTAR
FEVEREIRO/MARÇO	Do dia 01 de Novembro/2022 até dia 31 de janeiro/2023 (extratos dos meses 11 e 12/2022 e mês 01 de 2023).
MAIO/JUNHO	Do dia 01 de Fevereiro até o dia 30 de abril/2023 (extratos dos meses 02, 03, e 04/2023)
AGOSTO	Do dia 01 de Maio até o dia 31 de julho/2023 (extratos dos meses 05, 06, e 07 de 2023).
OUTUBRO	Do dia 01 de Julho até o dia 30 de setembro/2023 (extratos dos meses 07, 08 e 09/2023).

ATENÇÃO:

- Serão aceitos extratos bancários retirados em aplicativos desde que constem: nome do titular da conta e as informações dos dados bancários (número de agência e conta). Essas informações devem constar na parte superior do extrato.
- Se o/a candidato/a e/ou membro familiar não possuir todos os extratos, porque a conta é nova, deve apresentar o/s contrato/s de abertura da/s nova/s conta/s.

3.2 – Candidato/a e /ou Membro Familiar que não possui conta/s bancária/s deve enviar declaração negativa de contas bancárias emitida pelo Banco Central do Brasil. Siga o passo a passo abaixo para emissão da declaração:

- Acesse o link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

- Digita o CPF e em seguida o código que aparece na imagem lateral.
- Clica em emitir. Após emissão da certidão, clica em imprimir e escolha a opção Salvar em PDF.

4. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (Exercício 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Candidato/a ou Membro familiar que não entregou declaração de IRPF em 2022, não precisa apresentar nenhum documento.

III - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DO/A CANDIDATO E/OU MEMBRO FAMILIAR

ATENÇÃO: A documentação de renda deve ser entregue acordo com o perfil do candidato/a ou membro familiar. Verifique nos itens abaixo, em qual ou quais situações se enquadra a fonte de renda. A declaração do/a candidato/a não precisa ser impressa e assinada. Você deve preencher corretamente todos os campos, colocar data e converter em PDF. As declarações dos membros familiares ou de terceiros devem ser impressas, devidamente preenchidas e assinadas. Assinaturas coladas ou assinaturas digitais de membros familiares ou de terceiros não são válidas.

1. Trabalhadores/as Assalariados/as ou Servidores Públicos:

Contracheques dos três últimos meses. Caso a empresa não emita contracheque, apresentar o **ANEXO II**.

CADASTRO PROAF	EXTRATOS A APRESENTAR
FEVEREIRO/MARÇO	Do dia 01 de Novembro/2022 até dia 31 de janeiro/2023 (extratos dos meses 11 e 12/2022 e mês 01 de 2023).
MAIO/JUNHO	Do dia 01 de Fevereiro até o dia 30 de abril/2023 (extratos dos meses 02, 03, e 04/2023)
AGOSTO	Do dia 01 de Maio até o dia 31 de julho/2023 (extratos dos meses 05, 06, e 07 de 2023).
OUTUBRO	Do dia 01 de Julho até o dia 30 de setembro/2023 (extratos dos meses 07, 08 e 09/2023).

2. Trabalhadores/as informais (Freelancer, “Bicos”, Entregadores/as, etc) e Prestadores de Serviço: Declaração de renda (**ANEXO II**).

3. Beneficiários/as de Auxílios e Bolsas de qualquer instituição (inclusive da UFSB): Declaração de renda (**ANEXO II**).

4. Aposentados/as, pensionistas e demais beneficiários/as do INSS:

Extrato do benefício, mais recente, emitido pelo INSS ou por outra instituição.

ATENÇÃO: Não confundir esse documento com o extrato bancário. No INSS, esse documento pode ser emitido através do seguinte link: <https://meu.inss.gov.br>

- Clique em Entrar com gov.br

- Digite seu CPF e clique em Avançar
- Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em Entrar
- Clique em Extrato de Pagamento de Benefício
- Clique na opção ajustar período
- Selecione o último mês encerrado do recebimento do benefício.
- Mova a página para baixo e clique em baixar pdf.

5. Autônomos/as e Profissionais Liberais:

Declaração de renda (**ANEXO II**).

6. Atividade Rural:

Declaração de renda (**ANEXO III**)

7. Rescisão, Seguro Desemprego, FGTS:

Declaração de renda (**ANEXO II**).

8. Beneficiários/as de Programas Sociais:

Comprovante de recebimento do benefício constando o valor (Ex: Bolsa Família/Auxílio Brasil, Benefícios Estaduais, Municipais). Caso o órgão não emita o documento, colocar as informações no **ANEXO II**.

9. Proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

Pró-labore com GFIP dos três últimos meses.

10. Rendimentos de aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis:

Declaração de renda (**ANEXO II**) ou 3 (três) últimos Comprovantes de recebimento do aluguel.

11. Pessoa do lar e desempregados/as:

Declaração de Ausência de Renda (**ANEXO III**).

ATENÇÃO: O Anexo III não pode ser o único documento de comprovação de renda para todos os membros do grupo familiar. Declarar renda zero para todos/as é motivo de não homologação.

12. Rendimento de doações:

Declaração informando o valor mensal da doação (**ANEXO V**), acompanhado de documento de identificação oficial com foto que contenha RG e CPF do/a doador/a.

ATENÇÃO: Se o/a aluno/a depende financeiramente da doação que recebe, então o/a doador/a é considerado parte do grupo familiar e deve apresentar todos os documentos exigidos nesse anexo.

13. Rendimento de pensão alimentícia:

Declaração informando o valor mensal da pensão (**ANEXO VI**).

ATENÇÃO

Todos os documentos devem ser enviados no formato PDF

Qualquer situação adicional/extraordinária, por favor detalhar/explicar no campo **“Justificativa do Requerimento”** no SIGAA.